Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO / DRT-14 - OSASCO /NF 1 em Sexta-Feira, 13-05-2016.

Recebi 1 (uma) via do Auto 4.061.515-7 contendo o Relato e Demonstrativo de Débito Fiscal e 243 cópias dos documentos que o instruem FRANCISCO ATILIO MANZANO

CESTARO /15303-5

Em 13-05-2016 Autuado ou Representante

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010. a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Comunicado

DRT/14-NF-1

Notificação Pessoal - Contribuinte não Credenciado no ePAT

AIIM -ICMS 4.061.515-7, de 28-03-2016

CONTRIBUINTE: PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI Endereço Rua Dona Antonia de Queiroz, 504, 11ª andar CJ 112, Consolação - Município São Paulo - SP

Inscrição Estadual - N.A. CNPJ/CPF 295.025.618-05

Nos ¹termos do "caput" do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AllM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

Juntamente com esta notificação está sendo entregue ao notificado uma cópia do auto de infração e dos demonstrativos e demais documentos que o instruem.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes aos prazos de quinze ou trinta dias.

Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito

fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal

de Crime Contra Ordem Tributária. DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https:// www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/ Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

ICMS: JUROS: MULTA: TOTAL: 1.367.507,33 571.110,78 1.542.550,00 3.481.168,11 (VALORES ORIGINAIS SUJEITO a Juros de Mora, conforme artigo 96 da Lei 6.374/89, com a redação dada pela Lei 13.918/09)

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação na data da respectiva ciência (item 3 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PF-Osasco, Rua José Cianciarullo, 200 - Centro - Osasco - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo / DRT-14 - OSASCO /NF 1 em Sexta-Feira, 13-05-2016.

. Recebi 1 (uma) via do Auto 4.061.515-7 contendo o Relato e Demonstrativo de Débito Fiscal e 243 cópias dos documentos que o instruem - Francisco Atilio Manzano Cestaro /15303-5

Em 13-05-2016 Autuado ou Representante Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas. Comunicado

O Contribuinte abaixo identificado fica notificado da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Espcializados de Osasco que instaurou o procedimento de desconstituição do domicílio eleito para fins de pagamento do IPVA nos termos do despacho

Interessado: LOCALIZA RENT A CAR S/A - CNPJ: 16.670.085/0226-39

Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, S/N –Cidade Intercap – CEP 06768-200 – Taboão da Serra/SP

Assunto: DESCONSIDERAÇÃO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO FLEITO

GDOC: 1000438-190514/2015

Tendo em vista que em decorrência da Ordem de Serviço Fiscal - OSF 05.0.15967/14-7, contatou-se que o interessado em epígrafe mantém estabelecimento situado na Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1 - Campinas - SP, onde comercializa veículos de sua propriedade, entre eles os relacionados no Anexo A.

Referidos veículos estiveram destinados à locação no Estado de São Paulo sem estar devidamente inscritos no Cadastro Estadual do IPVA deste Estado e consequentemente deixando de recolher o imposto para a Fazenda Paulista, o que infringe ao disposto na Lei Estadual 13.296/2008 que instituiu a cobrança o IPVA. Tal conduta também ofende o disposto no artigo 120 Código Brasileiro de Transito já que por ocasião da realização das diligências verificou-se que o domicílio tributário eleito foi o do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Face à utilização de domicílio tributário diferente do preconizado pelo CTN e pela Lei 13.296/2008 com o propósito de omitir a ocorrência de fato gerador do IPVA ocorrido no Estado de São Paulo, deixando de recolher o tributo aqui devido instaura-se o presente procedimento de desconstituição do domicílio eleito para fins de pagamento do imposto, em relação aos veículos relacionados, pois:

1. no julgamento do Mandado de Segurança impetrado por Localiza Rent a Car S/A e Total Fleet S/A – processo no 0003039-94.2010.8.26.0053 (053.10.003039-7) – o Juízo competente expressa o entendimento de que em um caso concreto, observado o devido processo legal, pode o Fisco, pelos meios legais, em decisão devidamente fundamentada proferida em um caso específico, desconstituir a presunção criada pelo artigo 127 do CTN quanto ao domicílio tributário por eleição.

2. no mesmo julgado, é reconhecida a validade da obrigação acessória expressa no artigo 33 da Lei 13.296/2008, que prevê a necessidade das empresas locadoras de veículos que operem no Estado fornecerem os dados necessários à inscrição no Cadastro de Contribuintes do IPVA, em relação a todos os veículos que vierem a ser locados ou colocados à disposição para locação neste Estado.

3. o fato gerador do IPVA não se prende, em absoluto, ao conceito jurídico de propriedade, mas à exteriorização da propriedade no mundo das realidades econômicas e sociais, isto é, ao conjunto de atos característicos do direito de propriedade, como o uso, a fruição e a disposição dos veículos postos à locação, que no caso considerado se manifesta, inequivocamente, no território deste Estado, atraindo a aplicação das regras veiculadas nas alíneas "b" e "c" do artigo 3º da Lei 13.296/08. É aqui, por isso mesmo, que se materializa o exercício de empresa a que se refere o artigo 1.142 do Código Civil Brasileiro.

4. é em território paulista que a empresa em questão exerce sua atividade, aufere seu lucro e utiliza-se da infraestrutura pública posta a disposição de todos os veículos que nele transitam, de forma que além de todo escopo legal que embasa a presente instauração não se deve olvidar que por medida de justiça o IPVA deve ser recolhido aos cofres paulistas, e que ao ser repassado em parte aos municípios contribuirá para a manutenção das vias e demais aparelhamentos da estrutura

Em decorrência do procedimento instaurado, notifique-se a empresa em epígrafe dos termos do presente, a qual deverá recolher o citado imposto em favor desta Unidade Federada, para os exercícios relacionados no Anexo A.

O interessado poderá apresentar os esclarecimentos necessários a esta Secretaria no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei 10.177/98.

ANEXO A ΡΙ ΔCΔ: ΗΝS9911 RENAVAM: 501956832 CHASSI: 9BD195152D0436266 ΜΔΡΟΔ. ΕΙΔΤ MODELO: UNO VIVACE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO: 2012 MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG EXERCÍCIOS 2013 e 2014

Servimo-nos da presente para Notificar o(s) interessado(s) a seguir mencionado(s), do Indeferimento de seu(s) pedido(s) de isenção de IPVA tendo em vista não atender ao(s) requisito(s) disposto(s) na legislação vigente.

Da decisão cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Delegado Regional Tributário de Osasco, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao da publicação.

GDOC	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
1000865-323325/2016	Alexandre Marcelo Zeferino	133.195.348-07	GDN-3760
51253-342213/2016	Nivea Cleia Orneles Rocha	277.712.438-86	GEP-0040
51253-362189/2016	José Roberto Ferreira Garcez	672.356.978-49	GIH-2665
Núcleo de Sa	nvicos Especializados /	Ocacco	

Comunicado

Servimo-nos da presente para Notificar o(s) interessado(s) a seguir mencionado(s), do DEFERIMENTO de seu(s) pedido(s) de restituição de IPVA.

GDOC	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
51253-202443/2016	Masaharu Kawasome	258.655.448-53	FJS-0258
1000041-101605/2016	Edna Braga Da Conceição	096.495.188-60	DRB-6223

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT-15

Núcleo de Serviço Especializados - DRT-15 Despacho do Chefe, de 13-5-2016

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do NSE - Araraquara que negou provimento ao pedido formulado de isenção/reconhecimento de imunidade/ dispensa de pagamento/restituição do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Estadual 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013 e da Portaria CAT 27/2015.

Dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, o interessado poderá recolher o imposto devido em decorrência do indeferimento, atualizado monetariamente, se for o caso, e acrescido de juros, multas e demais acréscimos legais, guando couber, ou apresentar recurso. com efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário, nas unidades de atendimento da Secretaria da Fazenda, nos termos dos § § 5º a 7º do art. 9º da Portaria CAT 27. de 26-02-2015.

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO GDOC	PLACA
Elionay Marques de Lima	277.545.728-26	12840-1254219/2015	DXP-0359

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Despacho do Gerente de Suprimentos e Suporte Logístico, de 12-05-2016

Convite Eletrônico 2026022006520160C00024 Oferta de Compra 2026022006520160C00024

Processo 33637/2016 Objeto: Aquisição de Relógio de Escritório, Porta Crachá, Água Mineral, Envelope de Papelaria, Pasta com Aba e Elástico (Plástico), Fita Adesiva de Papelaria, Higienizador e Bobina para Plastificadora

Nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993, recebo o recurso interposto pela licitante ALMIR GUERIERI por tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento, uma vez que o produto ofertado pela empresa DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA. ME. atende às exigências contidas no instrumento convocatório, nos termos da manifestação elaborada pela Segunda Comissão de Licitação.

Homologo os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico 2026022006520160C00024, OFERTA DE COMPRA 202602200652016OC00024 e Adjudico o objeto do presente certame, na seguinte conformidade: o Item 01 à empresa DISTRI-BUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA, ME, pelo valor unitário de R\$ 23,90, totalizando a importância de R\$ 23,90; o Item 02 à empresa DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA. ME. pelo valor unitário de R\$ 1,80, totalizando a importância de R\$ 180,00; o Item 03 à empresa KLEBER WILLIANS DOS SANTOS pelo valor unitário de R\$ 6,7777, totalizando a importância de R\$ 135,55; o Item 04 à empresa OK MAGAZINE COMER-CIAL LTDA. ME. pelo valor unitário de R\$ 5,25, totalizando a importância de R\$ 105,00; o Item 05 à empresa OK MAGAZINE COMERCIAL LTDA. ME. pelo valor unitário de R\$ 16,25, totalizando a importância de R\$ 16,25; o Item 06 à empresa DISTRI-BUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA. ME. pelo valor unitário de R\$ 8,90, totalizando a importância de R\$ 17,80; o Item 07 à

empresa COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. pelo valor unitário de R\$ 6,40, totalizando a importância de R\$ 1.305,60; o Item 08 à empresa APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO pelo valor unitário de R\$ 84,90, totalizando a importân cia de R\$ 339,60, conforme classificação e ata de julgamento elaborada pela Segunda Comissão de Licitação.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

Portarias do Superintendente, de 13-05-2016 Designando:

Renato de Araújo Mendonça, 5.179.364/PE, Chefe de Gabi nete de Autarquia, Ref 17, constante no art 18, ?§ 1°, item 2 do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança - (SQEP-C), para responder pelo cargo de Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, no período de 16-05-2016 a 04-06-2016, fazendo juz a Gratificação de Representação com valor calculado mediante a aplicação do coeficiente de 14,56 (quatorze inteiros e cinqüenta e seis centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UBV instituída pelo art 33 da LC 1080/2008, enquadrado no Grupo IX, de conformidade com o Anexo XIII do Decreto 53.966, de 22-01-2009, durante o impe dimento legal de Carlos Henrique Flory, RG 2.949.950 motivado pelo gozo de férias regulamentares. (Port. IPESP 22/2016):

Ana Paula Malta Lavigne de Lemos, RG 04.861.639-70/BA Diretor Técnico III, Ref 14, constante no art 18, ?§ 1°, item 3, do Subguadro de Empregos Públicos em Confiança - (SQEP-C) para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Autarquia do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, no período de 16-05-2016 a 04-06-2016, fazendo juz a Gratificação de Representação com valor calculado mediante a aplicação do coeficiente de 11,65 (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art 33 da LC 1080/2008, enquadrado no Grupo IX, de conformidade com o Anexo XIII do Decreto 53.966, de 22-01-2009, durante o impedimento legal de Renato de Araújo Mendonça, RG 5.179.364/PE, que encontra-se substituindo o Superintendente da Autarquia (Port. IPESP 23/2016):

Mariana Galdino Marmol, RG 34.385.113 - 1, Assistente Técnico VI, Ref 13, constante no art 18, ?§ 1°, item 4, do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança - (SQEP-C), para responder pelo cargo de Diretor Técnico III da Diretoria de Gestão das Carteiras Autônomas - DGCA, no período de 16-05-2016 a 04-06-2016, fazendo juz a Gratificação de Representação com valor calculado mediante a aplicação do coeficiente de 6,45 (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art 33 da LC 1080/2008 enquadrado no Grupo IX, de conformidade com o Anexo XIII do Decreto 53.966, de 2-01-2009, durante o impedimento legal de Ana Paula Malta Lavigne de Lemos, RG 04.861.639-70/BA, que encontra-se substituindo o Chefe de Gabinete de Autarquia. (Port. IPESP 24/2016).

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de 13-05-2016

APOSENTADORIA

Os pedidos de APOSENTADORIA formulado pelo (a, os as) abaixo listado, nos termos do artigo 5º - item XI, da Lei 14.016/2010, que deu nova redação do artigo 20, da Lei 10.393/70;

DEFERIDO

INCISO II – POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CON-TRIBUIÇÃO

- LÍVIA BERSOT ARANTES função de PREPOSTO ESCREVEN-TE, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS – PRAIA GRANDE, sede de Comarca de 3° Entrância

- ROSELI LUZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA função de PREPOS-TO ESCREVENTE, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - SUMARÉ, sede de Comarca de 3ª Entrância

INCISO III – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ITALO CARRILHO função de PREPOSTO DESIGNADO, OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABE-LIÃO DE NOTAS DO MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS - COMARCA DE IPAUSSU, sede de Município de 2° Entrância,

- MAURO ALVES DA FONSECA JUNIOR função de PREPOSTO ESCREVENTE. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA — BARGANÇA PAU LISTA, sede de Comarca de 3° Entrância,

- SERGIO ROBERTO AMBROSIO função de DELEGADO 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS -MOCOCA, sede de Comarca de 2º Entrância, RENDA CONTINUADA - INCISO III - POR TEMPO CONTRI

BUICÃO

· CARLOS ALBERTO BUSSO função de PREPOSTO DESIGNA DO, FACULTATIVO - SÃO JOSÉ DO RÍO PARDO sede de Comarca de 2° Entrância.

CESAR APARECIDO FERRO função de PREPOSTO ESCRE-VENTE, FACULTATIVO - SANTA BARBARA D'OESTE, sede de Comarca de 2º Entrância. PENSÃO POR MORTE

Os pedidos de PENSÃO POR MORTE formulado (s) pelo (a os, as) abaixo listado (s), nos termos do artigo 5º item V artigo 6º, da Lei Estadual 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo 6° da Lei Estadual 10.393/70; **DEFERIDO:**

- MARIA APARECIDA VENTURA MENEGÃO para ELVÉCIO RUIZ MENEGÃO (viúvo);

CONTINUIDADE COMO CONTRIBUINTE FACULTATIVO MARCOS ANTONIO DELAZARI RICARDO SIQUINELLI CATARIN

Agricultura e **Abastecimento**

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Portaria IEA - s/nº, de 4-5-2016

Dispõe sobre instituição do Grupo de Trabalho para definir o Acesso às Informações Estatísticas dos Agronegócios - GTAIEA, do Instituto de Economia Agrícola e designação de funcionários para composição

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola - IEA, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 113, inciso I, alínea "I" do Decreto 46.488, de 08/01/02, resolve:

Artigo 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para definir o Aces

so às Informações Estatísticas dos Agronegócios.

Artigo 2º - O Grupo, ora instituído, será responsável pela avaliação, orientação e definição da prestação de serviço de estudos analíticos, diagnósticos, laudos, informações específicas, desenvolvimento de sistema, assessoria tecnológica a serem disponibilizadas em planilhas eletrônicas ou sistema webservice.

Artigo 3º - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro e em sua ausência do segundo, os funcionários: Paulo José Coelho RG 8.540.223-0, Vagner Azarias Martins RG 17.482.836-0, Adriana Damiani Correia Campos RG 21.971.449-6, Celma da Silva Lago Baptistella RG 9.514.011-6, Aline Alves de Souza Lima RG 44.310.430-X, Avani Cristina de Oliveira RG 16.185.109-5 e Katia Nachiluk RG 20.433.116-X.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portaria CATI - 16. de 13-5-2016

O Coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI/Campinas, órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Decreto 41.608, de 24-02-1997, c.c. Decreto 52.833, de 24-03-2008 e, em atenção ao comando do artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, decide:

Artigo 1º - Designar as servidoras Beatriz Helena Zuppi Balista, R.G. 18.027.974 - 9, Diretora do Núcleo de Atividades Complementares do Centro Administrativo/CATI como Fiscal Titular, e Silvana Cristina Cuchi, R.G. 22.410.667-3, Diretora do Centro Administrativo/CATI como Fiscal Substituto do contrato CATI 001/2016, firmado em 13-04-2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/Campinas, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com a empresa Telefônica Brasil S/A, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local de longa distância nacional e longa distância internacional, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, vinculado ao Pregão Eletrônico n. 001/2016.

Artigo 2° - As servidoras ora designadas representam o Centro Administrativo desta Coordenadoria, e terão as atribuições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devendo principalmente: zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos serviços prestados, indicando eventuais glosas da fatura. Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Despacho do Diretor, de 13-5-2016

Indeferindo, o recurso interposto por José Nelson Tamura Hida, referente ao A.I. 241/002/2015, e mantenho a penalidade de "advertência" anteriormente aplicada, Processo SAA

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 31, de 13-5-2016

planejar e executar ações atinentes ao Projeto de Gestão Democrática da Educação, e dá providências correlatas O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a

Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho para

Chefia de Gabinete e considerando:

- a gestão democrática do ensino público, princípio consagrado constitucionalmente no artigo 206, inciso VI (CF) e na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal 9.394/96, art. 3°, inciso VIII; art. 14), bem como nas Normas Regimentais Básicas das Escolas de Ensino Fundamental e Médio (Parecer CEE 67/98);

- o aprimoramento da gestão participativa de que trata a legislação que regula e regulamenta a atuação de instituições auxiliares da escola, como a Associação de Pais e Mestres, os Conselhos de Escola e o Grêmio Estudantil;

a importância da participarão dos segmentos da comunidade institucional, local e regional no processo de construção da gestão democrática na escola, mediante medidas e ações dos órgãos centrais e locais responsáveis pela administração e supervisão da rede estadual de ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais;

- o compromisso desta Pasta de assegurar a todos os alunos, pais, responsáveis, profissionais de educação e comunidade escolar, a efetiva participação do processo de implementação das políticas públicas educacionais, visando à melhoria da qualidade da educação básica e à valorização dos integrantes do Quadro do Magistério,

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria da Educação. Grupo de Trabalho para planejar e executar ações atinentes ao Projeto de Gestão Democrática da Educação, a partir da proposta de definição de normas e recomendações, observados os objetivos, metas, etapas e cronograma a serem por ele traçados. Artigo 2º - O Grupo ora criado será composto por servi-

dores representantes de órgãos centrais da Pasta, na seguinte I – da Chefia de Gabinete – CG:

Wilson Levy Braga da Silva Neto, RG 43.743.652-4, a quem caberá coordenar os trabalhos

Raquel Fernanda Fávero, RG 34.234.074-8, a quem caberá secretariar os trabalhos

II - da Subsecretaria de Articulação Regional – SAREG:

Vera Lucia Martins Sette, RG 4.223.871-7 III - da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAP: João Freitas da Silva, RG 21.652.001

IV - da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA:

Vitor Agrella da Silveira, RG 49.526.889-6 V - da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica -CGEB:

Sonia Maria Brancaglion, RG 8.093.135-2 VI – da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE:

Eliane Cecílio Jorge, RG, 13,597,453-7 VII - da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFI: Daniel Ramos Scotton, RG 25.517.846-3

VIII - da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Claudio Quadrini, RG 17.269.451-6 IX – da Assessoria de Comunicação – ASCOM:

Ronaldo Alves Tenório, RG 30.317.830-9

X – do Gabinete da Secretária Adjunta - GSA: Marilena Rissutto Malvezzi, RG 4.389.962-6

XI - da Assessoria Técnica e de Planejamento - ASTEP: Luciana Jacques Faria, RG 21.572.341-7

Artigo 3º - Para realização dos trabalhos, o Grupo poderá contar com a colaboração de profissionais de outras áreas ou instituições e de representantes da sociedade civil, a convite.